



Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dezoito.

----- Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas e vinte minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Não esteve presente nesta reunião o Sr. Vereador Henrique Manuel Ferreira da Silva, por motivos de agendamento de outra reunião em representação do Município, tendo justificado anteriormente a sua falta.-----

Ordem de Trabalhos-----

Período de antes da Ordem do Dia;-----

----- Disponibilização da ata da reunião da Câmara Municipal de 07 de fevereiro de 2018, para os fins tidos por convenientes;-----

Ordem do Dia:-----

----- **Proposta n.º 76/2018-PCM/mandato 2017-2021** – 2ª e 3ª alterações ao Orçamento e 2ª e 3ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) – ano económico 2018;-----

----- **Proposta n.º 77/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Início do procedimento para elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Figueira de Castelo Rodrigo-----

Outros assuntos.-----

Período de antes da Ordem do Dia-----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.
----- O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento aos Srs. Vereadores que o Sr. Vereador Henrique Manuel Ferreira da Silva, não pode estar presente nesta reunião por motivos agendamento de uma outra

reunião, em representação do Município no evento das 7 maravilhas à Mesa, no qual Figueira de Castelo Rodrigo vai participar, tendo justificado anteriormente a sua falta. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara solicitou aos Sr.s Vereadores para inserir na ordem de trabalhos a proposta N.º 78/2018-PCM/Mandato 2017-2021, referente ao Contrato de Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Núcleo SCP de Figueira de Castelo Rodrigo, a qual foi aceite por unanimidade de todos os membros presentes. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que a Festa da Amendoeira em Flor está a decorrer com toda a normalidade e com muita afluência do público de Figueira de Castelo Rodrigo e de todos os que nesta época nos querem visitar, convidando a todos a participar neste evento.-----

----- No próximo domingo vai ser transmitido em direto de Figueira de Castelo Rodrigo o programa da TVI "Somos Portugal" a participar nas Festas da Amendoeira em Flor, ajudando assim a divulgar e dinamizar a economia local.-----

----- O Sr. Presidente mais informou que tendo sido solicitado pelo Sr. Vereador Carlos Condesso na última reunião, um relatório de atividades da Cooperativa CARB, espera que venha a ser possível apresentar esse relatório na próxima reunião câmara.-----

----- No que se refere ao pagamento dos apoios aos agricultores, espera começar a efetuar esses pagamentos o mais breve possível. -----

----- Quanto à informação solicitada relacionada com os precários, estão a ser feitas as diligências necessárias, para a regularização dos precários, para que se possam incluir no Mapa de Pessoal do Município.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando a todos e ao público aqui presentes. Pois considera que é sempre bom ter público, pois assim ficam a saber o que aqui se passa.

----- Quanto à Festa da Amendoeira em Flor, faz votos para que continue a decorrer com muito sucesso. Considera que o sucesso da Festa da Amendoeira será o sucesso de todo o Concelho, por isso faz votos que venham muitas pessoas ao nosso Concelho. Já no passado a Câmara incentivou os produtores à plantação de amendoeiras no Concelho. Considera de todo um incentivo positivo, que a Câmara continue a apoiar a plantação de amendoeiras, para que as pessoas que nos visitam continuem a poder apreciar a flor da amendoeira. -----

----- Na área da Educação Escolar, no que se refere ao encerramento de Escolas no Concelho, gostaria que o Sr. Presidente começa-se já a tomar diligências para que a regra de escolas com menos de 20 alunos, como Vermiosa e Reigada, não venham mesmo a encerrar. Pois escolas com baixa densidade populacional tem que ter outras regras para o seu encerramento, pois os alunos por poucos que sejam, ainda dão vida a essas aldeias e tirar os alunos de tenra idade do seu ambiente escolar do qual estão habituados pode vir a causar vários constrangimentos na aprendizagem. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando a todos e ao público aqui presente.-----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento fez uma breve chamada de atenção, para que se aposte na educação no Concelho, pois na sua opinião deve investir-se tudo o que seja possível na educação e formação dos jovens Figueirenses, contribuindo assim para uma melhoria significativa das nossas gentes e de todo o Concelho.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que considera de todo importante a aposta na educação e formação dos nossos jovens, pois o Concelho só terá a ganhar com isso. -----

----- **Disponibilização da ata da reunião da Câmara Municipal de 07 de fevereiro de 2018, para os fins tidos por convenientes;** -----

----- Disponibilização da ata da reunião da Câmara Municipal de 07 de fevereiro de 2018, para os fins tidos por convenientes; -----

----- A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, contando com três votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Sr. Vice-Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota e Sr. Vereador Carlos Condesso e uma abstenção do Sr. Vereador Alfeu Nascimento, que não esteve presente na última reunião. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Proposta n.º 76/2018-PCM/mandato 2017-2021 – 2ª e 3ª alterações ao Orçamento e 2ª e 3ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) – ano económico 2018;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 76/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à 2ª e 3ª alterações ao Orçamento e 2ª e 3ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) – ano económico 2018;

----- Considerando o conteúdo dos documentos anexos à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido,-----

----- **Proponho, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam aprovadas as alterações acima referenciadas.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta n.º 77/2018-PCM/mandato 2017-2021 – Início do procedimento para elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 77/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Início do procedimento para elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que hoje é inquestionável a transversalidade das políticas públicas dirigidas à juventude;-----

----- Que são inegáveis as vantagens para as instituições públicas em estabelecerem um diálogo permanente com as cidadãs e cidadãos, fomentando mecanismos de democracia participativa e aberta

a todas e a todos, pelo que importa assegurar a criação/renovação de um fórum privilegiado de diálogo com a sociedade civil jovem no município de Figueira de Castelo Rodrigo adaptando o disposto na Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, que cria o Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, às necessidades de audição e representação da juventude local;

-----Que importa envolver os jovens nos processos de tomada de decisão, criando espaços de afirmação e participação cívica, promovendo a autonomia, entendida enquanto promoção de orientações estratégicas sobre as mais diversas políticas, como, nomeadamente, as do emprego, proteção social, formação, habitação e transportes.-----

----- Que as autarquias locais, atento o princípio da subsidiariedade consubstanciado numa relação de proximidade com as populações, são as pessoas coletivas da administração pública que se encontram melhor posicionadas para criar e desenvolver as condições necessárias para uma efetiva participação dos cidadãos e dos jovens, em particular na gestão das políticas do município. -----

----- Que, para que as políticas municipais de juventude se revelem ainda mais eficazes, correspondendo aos anseios dos jovens, é essencial que se apurem, de forma participada, quais as dificuldades e aspirações dos mesmos.-----

----- Que urge dar cumprimento ao disposto no artigo 27.º da Lei n.º 8/2009 de 18 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 6/2012 de 10 de fevereiro.-----

----- **Assim, propõe-se que a ilustre Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município e consequente submissão à aprovação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine,**-----

----- a) **Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA (Código Do Procedimento Administrativo) que seja iniciado o procedimento administrativo para a abertura do procedimento tendente à elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- b) **Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a preparação das alterações mencionadas;**-----

----- c) **Que para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, seja fixado o prazo de 15 dias úteis;**-----

----- d) **Que nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do NCPA, a direção do procedimento administrativo seja delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva, sendo que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deverá ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao mesmo.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta n.º 78/2018-PCM/mandato 2017-2021 – Contrato Programa a Celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Núcleo SCP de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 78/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato Programa a Celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Núcleo SCP de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que a Promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para todos; -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- **Assim proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por forçadas forças das alíneas f), g) e m) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, deliberação no sentido de aprovar a minuta do Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Núcleo SCP de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como a transferência de verba constante no valor de 3.000,00 € (três mil euros).** -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O NÚCLEO SCP DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO** -----

----- Considerando -----

----- Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos; -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo

Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

-----Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----É, nos termos das alíneas f), g) e m) do n.º 2 do artigo 23º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, celebrado o presente Contrato-Programa entre -----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

----- e -----

-----O **Núcleo SCP de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 503 336 700, com sede na Rua Pedro Jacques de Magalhães, s/n, 6440-111 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Ana Paiva Ribeiro, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.-----

-----Que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro destinado a subsidiar o Grande Prémio de Atletismo Amendoeiras em Flor e Milha Urbana Jovem 2018, cuja organização caberá ao Núcleo SCP de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 3.000,00 € (três mil euros), destinado a custear a atividade referida na Cláusula primeira. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se ao seguinte: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos pontualmente de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pelo segundo outorgante desde que tal apoio não congestionue, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante**-----

----- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª;-----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, se a houver, e durante a vigência do contrato-programa;-----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

----- f) Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico.-----

----- **Cláusula 5.ª**-----

----- **Previsão da despesa**-----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica e económica 02 04070103.-----

----- **Cláusula 6.ª**-----

----- **Fiscalização**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do respetivo contrato-programa.-----

----- **Cláusula 7.ª**-----

----- **Revisão ao Contrato-programa**-----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Cláusula 8.ª**-----

----- **Incumprimento**-----

----- 1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

-----2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª** -----

----- **Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo e legislação especial aplicável. -----

----- O presente Protocolo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte de fevereiro de 2018.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte de fevereiro de 2018. - -----

----- Operações Orçamentais: 569.603,60 € (quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos e três euros e sessenta cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 70.465,06 € (setenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco euros e seis cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----

